

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO RIO GRANDE DO SUL
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
PROGRAMA DE MONITORIA
EDITAL Nº 02/2022**

A Pró-Reitora de Ensino, no uso de suas atribuições estatutárias e consoante com o estabelecido na RESOLUÇÃO CONSUN Nº 03/2018, que regulamenta o Programa de Monitoria da UERGS, torna público o presente Edital para seleção dos/as Candidatos/as a Monitores/as, com bolsas a serem distribuídas no período de agosto a novembro de 2022, em conformidade com as orientações deste Edital.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 Serão disponibilizadas bolsas ao Programa de Monitoria, distribuídas para os/as alunos/as selecionados/as pelo processo simplificado de que trata este Edital. Os componentes curriculares que contarão com monitores/as, serão selecionados por meio de processo próprio, conforme art.13 da RESOLUÇÃO CONSUN Nº 03/2018.

1.2 O cronograma de execução do processo seletivo 2022/2 deverá seguir o quadro abaixo:

Período	Procedimento Remoto e Competência Primária	Competência Intermediária	Procedimento e Competência Final
13/06/2022	Lançamento do Edital	Coordenadoria de Assuntos Acadêmicos / PROENS	Publicação no site da UERGS, pela PROENS
14/06/2022 a 21/06/2022	Envio, pelos/as docentes, das disciplinas que demandam monitoria	Coordenadoria de Assuntos Acadêmicos / PROENS	Envio à Coordenadoria de Assuntos Acadêmicos via protocolo no Portal do Professor
22/06/2022	Avaliação das demandas e elaboração de proposta de distribuição de bolsas	Comissão Central de Ensino da PROENS	Reunião remota, da Comissão Central de Ensino da PROENS
24/06/2022	Homologação e divulgação da distribuição de bolsas	Pró-Reitoria de Ensino	Pró-Reitoria de Ensino / Ato de Homologação do expediente e divulgação na página da UERGS
25/06/2022 a 03/07/2022	Divulgação remota do processo seletivo simplificado de monitor/a	Colegiados de Cursos	Colegiados de Cursos / Divulgação remota nas Unidades do processo seletivo simplificado

04/07/2022 a 11/07/2022	Inscrições remotas dos/as candidatos/as	Colegiados de Cursos	Colegiados de Cursos
12/07/2022 a 19/07/2022	Seleção remota de monitores/as para as bolsas concedidas pela Universidade	Professores/as Orientadores/as	Seleção remota interna, conforme item 2.3 do Edital nº 02/2022
22/07/2022	Divulgação remota dos resultados dos monitores/as e suplentes	Colegiados de Cursos	Divulgação remota nas Unidades universitárias
22/07/2022	Divulgação remota do resultado final do processo seletivo simplificado	Colegiados de Cursos	Informação à Coordenadoria de Assuntos Acadêmicos, pelo e-mail: coordenadoria-academica@uergs.edu.br da lista dos/as candidatos/as contemplados/as com a bolsa e suplentes, para divulgação no site da UERGS
22/07/2022 a 27/07/2022	Submissão dos documentos para concessão da Bolsa via protocolo no Portal do Aluno. Conforme item 5.2 do Edital nº 02/2022	Bolsistas Selecionados(as)	À Coordenadoria de Assuntos Acadêmicos, via protocolo no Portal do Aluno
De 22/07/2022 a 05/08/2022, até 15 (quinze) dias, conforme item 5.3 do Edital nº 02/2022	Submissão do Termo de Compromisso de Monitoria e Plano de Atividades de Monitoria, conforme anexos 2 e 3 do Programa de Monitoria – Edital nº 02/2022 via protocolo pelo Portal do Professor	Professores/as Orientadores/as	À Coordenadoria de Assuntos Acadêmicos, via protocolo no Portal do Professor

1.3 Após a homologação e divulgação da distribuição de bolsas na página eletrônica da UERGS, será divulgado, remotamente, o processo seletivo de monitor/a nas Unidades por meio dos canais oficiais das unidades.

2. DOS REQUISITOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

2.1 Para participar do processo de seleção do programa de Monitoria, remunerada ou



Universidade Estadual do Rio Grande do Sul

voluntária, o/a candidato/a deverá encaminhar, via e-mail, para o/a professor/a orientador/a responsável:

- 2.1.1** Comprovante de matrícula regular em curso de graduação da UERGS (extrato de conceito ou histórico escolar ou, atestado de aprovação);
- 2.1.2** Comprovante de aprovação na disciplina objeto de monitoria, ou comprovação de proficiência, verificada e aprovada pelo/a professor/a da disciplina.
- 2.2** No caso de monitores/as para alunos/as com deficiência (AcD), em não havendo candidatos/as que atendam ao subitem 2.1.2 do item 2.1 deste Edital, será, excepcionalmente, admitida a participação no processo de seleção, de monitor/a que esteja cursando o componente curricular.
- 2.3** Para o Processo seletivo simplificado o/a professor/a orientador/a responsável pelo Componente Curricular analisará:
 - 2.3.1** Histórico escolar;
 - 2.3.1.1** Na análise do Histórico Escolar será levado em consideração o destacado desempenho acadêmico dos/as monitores/as selecionados/as para desempenhar atividades relacionadas ao Ensino remoto, devidamente previstas nos Projetos Pedagógicos dos Cursos da Universidade, e condizentes com o seu grau de conhecimento junto à determinada disciplina.
 - 2.3.2** Experiência e/ou formação em tutoria online;
 - 2.3.3** Entrevista, de forma online, com o/a candidato/a à monitoria.

3. SÃO ATRIBUIÇÕES DO/A PROFESSOR/A ORIENTADOR/A:

- 3.1** Providenciar o preenchimento e assinatura do Termo de Compromisso de Monitoria Remota (anexo 2), necessário à concessão das bolsas.
- 3.2** Encaminhar à Coordenadoria de Assuntos Acadêmicos o Termo de Compromisso de monitoria até 15 dias após a divulgação do(s) nome(s) do(s) aluno(s) contemplado(s).
- 3.3** Definir, em conjunto com o/a monitor/a, os horários da monitoria à distância, visando garantir a efetiva realização das atividades remotas, e preservar o desempenho acadêmico do/a monitor/a.
- 3.4** Elaborar o Plano de Atividades de Monitoria à distância (anexo 3) contendo as atribuições do/a monitor/a.

- 3.5** Orientar o/a monitor/a quanto à metodologia a ser utilizada no atendimento à distância aos/as alunos/as da respectiva disciplina.
- 3.6** Supervisionar, à distância, todas as atividades exercidas de forma remota pelo/a monitor/a, assim como, controlar a sua frequência virtual no sistema SOLIS.
- 3.7** Orientar o/a monitor/a na elaboração do relatório final de atividades da monitoria à distância.
- 3.8** É vedado ao/a professor/a orientador/a atribuir tarefas aos/as monitores/as, que não estejam devidamente descritas no plano de atividades remotas.
- 3.9** O/A professor/a orientador/a deve encaminhar à Coordenadoria de Assuntos Acadêmicos (Conforme § 2º do art. 11 da RESOLUÇÃO CONSUN Nº 03/2018) Atestado/ Declaração de Frequência Mensal (anexo 5) para que o/a monitor/a possa receber o pagamento da bolsa de Monitoria.

4. SÃO ATRIBUIÇÕES DO/A MONITOR/A

- 4.1** Cooperar com o/a professor/a na elaboração do programa de atividades à distância objeto da monitoria remota.
- 4.2** Auxiliar o/a professor/a, na preparação de material de Ensino à distância (EaD), didático e experimental.
- 4.3** Auxiliar o/a professor/a na orientação à distância, de alunos/as e na realização de trabalhos experimentais remotos.
- 4.4** Elaborar relatório semestral de atividades remotas, de acordo com o modelo oficial (anexo 4) disponibilizado pela PROENS:
- 4.5** O/A monitor/a não poderá, ainda que a título eventual, substituir o/a professor/a na sala de aula virtual, exercer atividades administrativas estranhas ao plano de atividades remotas, ministrar aulas, supervisionar atividades de estágio, aplicar verificações de aprendizagem ou corrigir avaliações;
- 4.6** O exercício das atividades de monitoria à distância não poderá interferir nos horários das disciplinas nas quais o/a aluno/a estiver matriculado/a, nem em qualquer outra atividade necessária à sua formação acadêmica.

5. DO VALOR DE CADA PARCELA E DA FORMA DE CADASTRAMENTO PARA A PERCEPÇÃO DAS BOLSAS

- 5.1** Os/as alunos/as contemplados/as com a bolsa de Monitoria receberão um total de 4 parcelas no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) cada uma, a contar do mês de agosto de 2022, em **conta corrente** do banco **Banrisul**, em nome do/a beneficiado/a. O pagamento das bolsas pela UERGS fica condicionado ao repasse financeiro da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul.
- 5.2** Para o cadastramento dos dados pessoais, o/a monitor/a terá 4 (quatro) dias úteis (conforme cronograma) para inserir no Portal do Aluno, arquivo único, em formato digital, contendo cópia legível dos seguintes documentos:
- 5.2.1** RG e CPF (poderá ser um único documento se o CPF constar no RG);
- 5.2.2** Comprovante de endereço atualizado (com CEP);
- 5.2.3** Comprovante de **conta corrente** no banco **BANRISUL** (poderá ser cópia do cartão da conta corrente, ou de folha de talão de cheque, ou qualquer outro documento em que constem os dados da conta corrente do/a monitor/a).
- 5.3** Os/as professores/as orientadores/as terão até 15 (quinze) dias, após a divulgação do(s) nome(s) do(s) aluno(s) contemplado(s), para encaminhar o/os Termo/s de Compromisso dos/as monitores/as à Coordenadoria de Assuntos Acadêmicos.
- 5.4** O pagamento da bolsa de Monitoria está condicionado ao envio de atestado/ Declaração de Frequência Mensal (anexo 5) pelo/a professor/a orientador/a para a Coordenadoria de Assuntos Acadêmicos (Conforme § 2º do art. 11 da RESOLUÇÃO CONSUN Nº 03/2018).
- 5.5** A bolsa de Monitoria será cancelada e os valores pagos deverão ser restituídos caso, durante o decorrer da monitoria, for identificado que o/a bolsista percebe, concomitantemente, outra bolsa acadêmica remunerada concedida pela Universidade ou por outro órgão financiador, exceto a bolsa auxílio Prodiscência .

6. DA PERDA DA BOLSA

- 6.1** O/a bolsita poderá ter suas atividades de monitoria canceladas nas seguintes situações:
- 6.1.1** Por motivos pessoais, a qualquer tempo, mediante o preenchimento de Declaração de Desistência de Monitoria (Anexo 6);
- 6.1.2** Quando o/a monitor/a solicitar trancamento de matrícula no curso;

- 6.1.3** Quando o/a monitor/a não cumprir as atividades previstas no plano de trabalho do Ensino a distância;
- 6.1.4** Quando o/a monitor/a se ausentar, sem justificativa por escrito, por 3 (três) vezes consecutivas, das atividades à distância previamente programadas;
- 6.1.5** Em caso de concomitância com outra bolsa acadêmica remunerada, exceto a bolsa auxílio Prodiscência;
- 6.1.6** Em caso de desligamento da UERGS.
- 6.2** Nos casos dos itens (6.1.2, 6.1.3 e 6.1.6), caso deseje receber o certificado e as horas complementares executadas, o/a monitor/a deverá entregar, obrigatoriamente, o relatório de monitoria ao/a professor/a orientador/a.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1** Cabe à Coordenadoria de Assuntos Acadêmicos/PROENS gerenciar a execução do presente Edital, fornecendo informações sobre procedimentos e esclarecendo dúvidas solicitadas, conforme art. 16 da RESOLUÇÃO CONSUN Nº 03/2018.
- 7.2** Todos os atos e comunicações referentes ao presente Edital serão divulgados na página eletrônica da UERGS, sendo de responsabilidade dos Colegiados de Cursos, bem como, de todos os interessados, o acompanhamento de atualização das informações e o cumprimento dos prazos e procedimentos, que posteriormente venham a ser fixados.
- 7.3** Os casos omissos serão resolvidos pela PROENS.

Porto Alegre, 13 de junho de 2022.



Rochele da Silva Santaiana
Pró-Reitora de Ensino

PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA AOS ITENS EXIGIDOS NO ANEXO 1 (FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE MONITORIA PARA COMPONENTE CURRICULAR)

ÍTEM ANALISADO	Nº DE PONTOS MÁXIMOS	DESDOBRAMENTOS
Justificativa	1,0	Articulação com o Projeto Pedagógico Curso = 0,5 Atuação do Monitor/a= 0,5 Não abordou nenhum dos itens = 0,0
Índice de Reprovação	3,0	Índice de reprovação com base na última oferta do Componente Curricular x 3,0 Ex: 15% (0,15 x 3,0 = 0,45)
Índice de Evasão	2,0	Índice de evasão com base na última oferta do Componente Curricular x 2,0 Ex: 15% (0,15 x 2,0 = 0,3)
Caráter Teórico Prático	1,0	Plano de Ensino onde conste as atividades práticas previstas no Componente Curricular. <u>As atividades práticas devem vir sublinhadas no Plano de Ensino.</u>

CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

- 1º - índice de reprovação;
- 2º - índice de evasão;
- 3º - localização do Componente Curricular no semestre do curso;
- 4º - sorteio.

Anexo 2
PROGRAMA DE MONITORIA
EDITAL N° 02/2022

UNIDADE: _____

TERMO DE COMPROMISSO DE MONITORIA À DISTÂNCIA

[NOME COMPLETO DO/A ALUNO/A], aluno/a regularmente matriculado/a sob o número [CPF ou MATRÍCULA], no Curso de [NOME COMPLETO DO CURSO], na Unidade UERGS localizada em [NOME DA CIDADE], adiante denominado simplesmente MONITOR/A e; [NOME COMPLETO DO/A PROFESSOR/A ORIENTADOR/A], docente responsável pelo componente curricular [NOME COMPLETO DO COMPONENTE CURRICULAR], na Unidade UERGS em [NOME DA CIDADE], Curso de [NOME COMPLETO DO CURSO], doravante denominado simplesmente PROFESSOR/A ORIENTADOR/A, firmam perante a Universidade Estadual do Rio Grande do Sul, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MONITORIA REMUNERADA, no componente curricular [NOME COMPLETO DO COMPONENTE CURRICULAR], ambos comprometendo-se ao cumprimento e à observação dos termos contidos na RESOLUÇÃO CONSUN N° 03/2018, que institui e regulamenta o Programa de Bolsas de Monitoria da UERGS, e às cláusulas que seguem:

1. Da vigência da monitoria.

A monitoria será exercida no semestre letivo de **2022/02** e o período de vigência será de 4 meses, a contar do mês de **agosto de 2022**.

2. Do valor da bolsa de monitoria

Será concedida bolsa mensal de monitoria no valor de R \$400,00 (**quatrocentos reais**). As atividades remotas exercidas em decorrência do presente Termo não geram, em hipótese alguma, vínculo empregatício entre a UERGS e o/a MONITOR/A, ou entre esta e terceiros, nem dará direito a quaisquer vantagens, além das expressamente contidas na RESOLUÇÃO CONSUN N° 03/2018 e no presente Termo.

3. Da inacumulabilidade da bolsa de monitoria

Durante a vigência deste Termo, o/a MONITOR/A não poderá acumular outro tipo de bolsa acadêmica concedida pela UERGS ou por outro órgão financiador, porém poderá cumular com a bolsa-auxílio Prodiscência, conforme autoriza o art. 8.º, IV da Resolução Consun 03/2018.

4. Das atividades do/a MONITOR/A

As atividades remotas do/a MONITOR/A são de formação, e ao/a PROFESSOR/A ORIENTADOR/A cabe definí-las por meio de um programa de atividades de monitoria à distância, bem como, supervisioná-las, comprometendo-se a comunicar à Coordenação do Colegiado de Curso, qualquer irregularidade ou inadimplemento, para que esta possa encaminhar o registro à Coordenadoria de Assuntos Acadêmicos/PROENS. É vedado ao/a PROFESSOR/A ORIENTADOR/A atribuir ao/a MONITOR/A, ainda que a título eventual, atividades estranhas ao plano de atividades remotas, tais como substituí-lo em sala de aula virtual, exercer atividades administrativas, ministrar aulas à distância ou presencial, supervisionar atividades de estágio presencial, aplicar verificações de aprendizagem ou corrigir provas.

5. Do cancelamento das atividades remotas do/a MONITOR/A

As atividades de monitoria à distância serão suspensas nas seguintes situações:

- a) A qualquer tempo, mediante o preenchimento da Declaração de Desistência de Monitoria (anexo 6) pelo/a MONITOR/A;
- b) Se o/a MONITOR/A solicitar trancamento de matrícula;
- c) Se o/a MONITOR/A deixar de cumprir as atividades estabelecidas no programa de atividades de monitoria;
- d) Se o/a MONITOR/A se ausentar, sem justificativa, por três vezes consecutivas. Quando houver justificativa, esta deve ser apresentada por escrito, conforme disposto no inciso III, art. 8.º da Resolução Consun 03/2018;
- e) Se o/a MONITOR/A se desligar da UERGS.

6. Da carga horária do/a MONITOR/A

Em cumprimento ao determinado na RESOLUÇÃO CONSUN Nº 03/2018, o/a MONITOR/A se compromete a dedicar 20 (vinte) horas semanais às atividades de monitoria à distância, nos horários fixados conjuntamente com o/a PROFESSOR/A ORIENTADOR/A.

7. Do controle de efetividade do/a MONITOR/A

O/A PROFESSOR/A ORIENTADOR/A deverá efetuar o controle de frequência do/a monitor/a por meio do preenchimento da Declaração de Frequência (anexo 5), devendo encaminhá-la ao Núcleo de Atendimento ao Discente (NAD)/Coordenadoria de Assuntos Acadêmicos /PROENS, mensalmente, até o décimo dia do próprio mês de aferição. Eventuais faltas não justificadas serão deduzidas do valor mensal.

8. Da responsabilidade do/a MONITOR/A e do/a PROFESSOR/A ORIENTADOR/A

O/A MONITOR/A e o/a PROFESSOR/A ORIENTADOR/A declaram conhecer e aceitar todos os termos e condições ao exercício da monitoria, descritos na RESOLUÇÃO CONSUN Nº 03/2018, especialmente as respectivas competências, descritas nos arts. 7º, 8º, 9º e 10º da referida normatização.

E, POR ESTAREM DE COMUM ACORDO, FIRMAM O PRESENTE TERMO DE COMPROMISSO DE MONITORIA, EXCEPCIONALMENTE, À DISTÂNCIA: O/A MONITOR/A, O/A PROFESSOR/A ORIENTADOR/A, O/A COORDENADOR/A DO COLEGIADO DO CURSO E O/A COORDENADOR/A DA COORDENADORIA DE ASSUNTOS ACADÊMICOS/PROENS.

[NOME DA CIDADE], [DIA DO MÊS] de [NOME DO MÊS] de [ANO].

MONITOR/A

PROFESSOR/A ORIENTADOR/A

Anexo 3
PROGRAMA DE MONITORIA
EDITAL N° 02/2022

PLANO DE ATIVIDADES DE MONITORIA À DISTÂNCIA

Monitor/a: _____ Unidade: _____
Disciplina: _____ Orientador/a: _____

Atividades Remotas Propostas	Local de Realização (plataforma virtual)	Período (Mês)	Carga Horária

Observações (caso necessário):

Assinatura do/a Professor/a Orientador/a

Assinatura do/a Aluno/a Bolsista

Anexo 4
PROGRAMA DE MONITORIA
EDITAL N° 02/2022

RELATÓRIO DE MONITORIA À DISTÂNCIA

Monitor/a: _____ Unidade: _____
Disciplina: _____ Orientador/a: _____

Atividades Remotas Realizadas	Local de Realização (plataforma virtual)	Período (Mês)	Carga Horária

AValiação da Monitoria pelo (A) Orientador (A) e pelo (A) Bolsista:

ITEM AVALIADO	AValiação do (A) Orientador (A)			AUTOAValiação do (A) Bolsista		
	SIM	NÃO	PARCIAL	SIM	NÃO	PARCIAL
Desenvolveu todas as Atividades do Plano de Trabalho Remoto.						
Demonstrou interesse na busca de novos conhecimentos.						
Demonstrou senso crítico nas atividades realizadas à distância.						
Demonstrou organização no trabalho remoto com o/a orientador/a.						
Demonstrou cooperação com os/as colegas.						
Demonstrou organização na distribuição de horários de atendimento remoto aos/as colegas.						
Contribuiu com novos conhecimentos para a Monitoria à distância.						

AValiação Final do (A) Bolsista pelo (A) Orientador (A):

() Aprovado/a () Reprovado/a

Assinatura do/a Professor/a Orientador/a

Assinatura do/a Aluno/a Bolsista

Anexo 5
PROGRAMA DE MONITORIA
EDITAL N° 02/2022

UNIDADE: _____

DECLARAÇÃO DE FREQUÊNCIA MENSAL

Eu [NOME DO (A) PROFESSOR(A)], matrícula [XXXXXX-XX], professor(a) orientador(a) do Programa de Monitoria, Edital **02/2022**, Componente Curricular [NOME DO CC CONTEMPLADO COM A MONITORIA] na Unidade UERGS em [NOME DA CIDADE] atesto para os devidos fins que o (a) bolsista [NOME DO(A) BOLSISTA], cumpriu todas as atividades previstas na monitoria à distância, conforme Termo de Outorga da Bolsa de Monitoria e RESOLUÇÃO CONSUN N° 03/2018 referente a competência [NOME DO MÊS ATUAL] de 2022.

() Monitoria Remunerada () Monitoria Voluntária

[NOME DA CIDADE], [DIA DO MÊS] de [NOME DO MÊS] de [ANO].

Assinatura do/a Professor/a Orientador/a

Assinatura do/a Aluno/a Bolsista

Anexo 6
PROGRAMA DE MONITORIA
EDITAL Nº 02/2022

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE MONITORIA

Eu, [NOME DO/A ALUNO/A BOLSISTA], CPF [NÚMERO DO CPF], nos termos do item 6.1.1 do Edital Nº **02/2022** referente ao Programa de Monitoria, solicito o desligamento do programa, pelo(s) seguinte(s) motivo(s):

[NOME DA CIDADE], [DIA DO MÊS] de [NOME DO MÊS] de [ANO].

Assinatura do/a Bolsista